



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

LEI Nº 6.536/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo municipal da infância e adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC**, inscrita no CNPJ nº 78.497.989/0001-88, com o objetivo de executar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do adolescente com deficiência auditiva, que residam em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público nº 004/2021.

**Art. 2º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

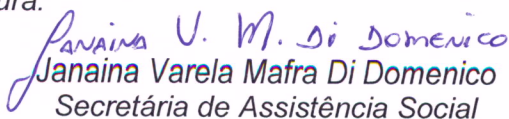
**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

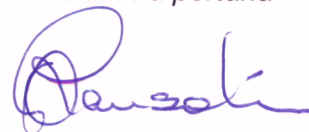
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.  
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 8.000,00.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, 15 de julho de 2021.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.*

  
**Janaina V. M. Di Domenico**  
Secretária de Assistência Social









Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8/2021**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC.**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.497.989/0001-88, com sede na Rua Pedro Davi Fernandes, nº 230 - centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Teresinha de Jesus Ransolin**, inscrita no CPF sob n. 025.317.519-47, RG 378.529, residente e domiciliada em Curitiba, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante dispensa de chamamento 004/2021 e Lei Municipal nº 6536/2021 de 15/07/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

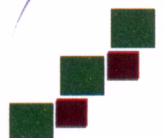
**1.1** - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 004/2021, tem por objeto executar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do adolescente com deficiência auditiva, que residam em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.  
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 8.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**Parágrafo único:** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

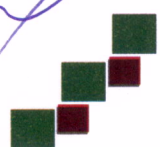
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;

f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.








Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

  
Representante legal da organização da sociedade civil





**APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
de Curitiba**

CNPJ: 78.497.989/0001-88

---

**PLANO DE TRABALHO**

**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

**REFERENTE AO ANO 2021**

**NOME EMPRESARIAL:** Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
de Curitiba – APADAC

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** ATIVIDADES DE  
ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

**PRESIDENTE:** SRA. Terezinha de Jesus Ransolin



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO - APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba.	
Endereço: Rua Pedro Davi Fernandes, nº 230	
Cidade: Curitiba	CEP: 89520-000
Fone: 49 32417633	e-mail: <a href="mailto:apadac@hotmail.com">apadac@hotmail.com</a>
CNPJ: 78497989/0001-88	
Representante Legal: Terezinha de Jesus Ransolin	
Responsável pela execução do projeto: Ivete Sonda Cittadin	

### II. NOME DO PROJETO:

LIBRAS KIDMAIS

### III. APRESENTAÇÃO

A APADAC – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba, inscrita sob o CNPJ 78497989/0001-88, fundada em 11 de setembro de 1997, localizada a rua Pedro Davi Fernandes nº 230, Centro, anexa a EEB Prof Antônio Francisco de Campos, é a única instituição especializada que oferece serviços aos surdos de Curitiba e região, pedagógicos e assistenciais, visando o pleno desenvolvimento destes indivíduos.

As oficinas pedagógicas acontecem em diferentes níveis, de acordo com as idades dos surdos matriculados:

- ✓ Oficina de LIBRAS e atividades complementares;
- ✓ Língua Portuguesa e atividades complementares;
- ✓ Oficina de preparação para o mercado de trabalho;
- ✓ Oficina de LIBRAS Infantil;

Sendo a LIBRAS a segunda língua oficial no Brasil, o trabalho pedagógico realizado nas oficinas tem como uso predominante por direito linguístico do Surdo a LIBRAS. Desde os seus primeiros meses de vida as crianças atendidas são estimuladas a aprender a língua materna do surdo tendo como segunda língua a Língua Portuguesa.

Além dos trabalhos pedagógicos e projetos desenvolvidos pela



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

associação, também é realizado o trabalho social com as famílias, visando fortalecer e prevenir a ruptura de seus vínculos através de orientações, palestras e cursos de LIBRAS, para que possam comunicar-se na mesma língua.

Semanalmente desenvolvemos o projeto Libras KIDMAIS, em parceria com as escolas onde temos crianças e adolescentes surdos para difundir a LIBRAS com os amigos de classe dos surdos dando, afim de serem nossos agentes multiplicadores na difusão da LIBRAS.

Anualmente, no mês de setembro, os trabalhos de conscientização e minimização do preconceito são intensificados através do projeto Setembro Azul, esta data é comemorada em todo o país. Setembro é o mês em que se é comemorado o dia do surdo, e, azul, é a cor que identifica a luta e resistência do surdo. Neste mês referido, são promovidas diversas atividades alusivas a data, divulgação na mídia dos trabalhos da associação, buscando aumentar a visibilidade e transparência, distribuição de panfletos e matérias alusivos a data, participação do encontro macro regional do dia do Surdo (que acontece anualmente em comemoração a data, em algumas cidades que possuem associação de Surdos: Curitiba, Campos Novos, Caçador, Videira, Fraiburgo, Capinzal, Joaçaba).

O artesanato pode ser considerado uma alternativa de complementação e/ou suplementação de renda também tem sua importância terapêutica. Diferentes técnicas de artesanato são propiciadas aos alunos para que possam desenvolver suas habilidades. Dentre as técnicas desenvolvidas estão: artesanatos de corte e gravação a laser, bordado, patchwork, crochê e pintura óleo sobre tela.

A equipe técnica é formada por duas vagas totalizando 60h/a cedidas através de convênio com a FCEE, sendo 40h/a para função de professor e 20h/a para o cargo de diretor. A associação possui uma Diretoria formada por voluntários e eleita pelos associados. Dispõe ainda da colaboração de pessoas e empresas que fazem doações e realizam trabalho voluntário em promoções, eventos e na Associação.

#### IV. JUSTIFICATIVA



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

O presente projeto, visa proporcionar o suporte a comunicabilidade da Língua Brasileira de Sinais, das oficinas e atendimentos da comunidade surda da Apadac, com a finalidade de promover a interação e inclusão social entre as pessoas com deficiência auditiva e as demais, através do projeto libras Kidmais. As atividades realizadas nas oficinas são o arrimo de todo o trabalho desenvolvido, sem elas e sem os materiais pedidos para sua operacionalização, não acontecem atendimentos, nem encaminhamentos tampouco se minimiza a segregação enfrentada ainda hoje pelos surdos, pois antes os surdos não tinham oportunidade ao ensino, muitas vezes eram obrigados a utilizar a língua oral como meio de comunicação e aprendizado. Hoje nossos surdos não possuem a inclusão sonhada por muitos, mas com o devido suporte ofertado as oficinas, é permitir que a APADAC de continuidade ao trabalho exclusivo oferecido na nossa regional para pessoas com deficiência auditiva. É nela que são nucleados os surdos e que nascem os trabalhos a serem desenvolvidos para que se cumpram os objetivos pelos quais foi criado a entidade.

As oficinas possibilitam o desenvolvimento do surdo através da aquisição e aprendizagem Língua Brasileira de Sinais, Língua Portuguesa como segunda língua o estímulo a comunicação e o preparo para o mercado de trabalho, oportunizando a inclusão em diferentes contextos sociais, possibilitando ao educando ser sujeito de sua história consciente de seus direitos e deveres e que busque o domínio da técnica como meio de compreender e transformar a realidade para o bem de todos, com o objetivo de oferecer uma contribuição na construção da emancipação humana inserindo-os no mundo social. É trabalhado nesse ambiente o senso de organização produtiva e consequente realização e satisfação pessoal do aluno. Por comprometer-se com o desenvolvimento responsável de suas tarefas diárias, ele se percebe como alguém capaz de desempenhar, e criar papéis na sociedade, e assim, assumindo uma postura de agente da sua história.

O projeto busca conhecer a realidade do aluno no grupo social ao qual está inserido, bem como a preparação e ambos. Muito se fala na inclusão das pessoas surdas em ambientes escolares, onde, por intermédio de tradutor e interprete é possibilitada a comunicação das pessoas surdas e pessoas



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

ouvintes. Porém, acreditamos que precisamos avançar com a inclusão e interação, pois, a inclusão é um movimento bilateral, onde ambos, precisam se adaptar um ao outro. Vivemos na era da inclusão, onde as pessoas com deficiência necessitam se preparar para assumir funções na sociedade e os ambientes sociais, por sua vez, precisam se adaptar para incluir, de fato, estes indivíduos. Para tanto, o ensino de LIBRAS KIDMAIS oferecidos em polos nas escolas e Apadac, para as crianças onde temos alunos inseridos e também estendido aos familiares e amigos de surdos, vêm com o intuito de proporcionar maior autonomia aos ouvintes e surdos. Esta limitação comunicativa pode ser superada a partir da utilização de recursos que instiguem o ensino de LIBRAS a sociedade infantil e juvenil os quais acreditamos ser nossos multiplicadores gerando a consciência da importância da aprendizagem desta língua na nossa sociedade.

Considerando os Decretos Estaduais nº 525 de 23 de março de 2020 e nº 535 de 30 de março de 2020, a Resolução nº 03 de 03/04/2020 da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e Centros de Atendimento Educacional Especializado nas Instituições Parceiras em todo Estado. Ressaltamos que nosso trabalho perante a crise da pandemia mundial ocasionada pelo Covid-19, estamos realizando de maneira remota, ficando suspenso até 03 de maio de 2020 o atendimento diário presencial aos educandos. Esperamos ansiosamente que toda essa crise tenha seu término logo para darmos continuidade ao nosso trabalho bem como toda atividade em nosso planeta possa continuar de maneira onde todos tenham seus direitos a vida preservados.

Por fim, destacamos a importância deste projeto visando a inclusão em diferentes grupos sociais, através de oficinas e métodos que capacitam o aluno a ter uma postura técnica e ética, tanto na criação, produção e vendas de produtos feitos dentro da instituição, bem como a inserção do surdo em e seu grupo de inclusão, com acessibilidade a uma comunicação bilíngüe entre surdos e ouvintes.

Esperamos que o presente projeto contribua para o fortalecimento da dignidade humana das crianças e adolescentes atendidas em nossa instituição,



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

permitindo uma troca de experiência, reflexões e que principalmente promova a reinserção dos alunos ao mercado de trabalho para um desenvolvimento econômico, político e social.

### V. OBJETIVOS:

#### a) GERAL

Captar recursos do FIA para o pagamento de despesas com a manutenção das oficinas pedagógicas e atendimentos da comunidade surda da Apadac, promovendo a interação e inclusão social entre as pessoas com deficiência auditiva e as demais, através do projeto LIBRAS KIDMAIS.

#### B) ESPECÍFICOS

<b>Objetivo Específico</b>	<b>Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)</b>	<b>Resultados Esperados</b>
1- Promover a interação e inclusão social entre as pessoas com deficiência auditiva e as demais, através do projeto LIBRAS KIDMAIS.	Ensino de libras em polos de atendimentos na Apadac, nas escolas e locais onde temos surdos inseridos.	Melhorar a comunicação e interação entre surdos e ouvintes.
2 - Propiciar através das atividades desenvolvidas nas oficinas uma visão de responsabilidade, autonomia e desenvolvimento de habilidades de comunicação e competências.	Inclusão dos surdos ao mercado de trabalho.	Acesso e permanência ao primeiro emprego.
3- Fortalecer e enriquecer a dignidade humana;	Difundir a cultura surda valorizando os talentos e	Reconhecimento social das competências da



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

minimizando as barreiras linguísticas	habilidades da comunidade surda da APADAC.	pessoa com Surdez.
4- Possibilitar acessibilidade de comunicação em diferentes grupos sociais.	Realização de estudo de libras para os diferentes grupos onde os surdos estão incluídos.	Interação entre surdos e seu grupo social de acesso com uma comunicação Bilíngue.

### VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Atualmente a APADAC conta com atendimento especializado em:

#### Libras infantil:

Área de Abrangência: Interior do Município de Curitiba.

Público alvo: 02 crianças com 2 e 5 anos de idade com perda de audição neurossensorial profunda.

Meta a ser atingida: estimular a criança desde seus primeiros anos de vida a ter contato com sua língua Materna a LIBRAS.

#### Oficina de Preparação para o mercado de trabalho:

Área de Abrangência: Bairro Getúlio Vargas e Bosque no Município de Curitiba.

Público alvo: 04 adolescentes de 14 a 18 anos com perda de audição neurossensorial profunda, estudantes do ensino Médio.

Meta a ser atingida: Preparo para atuarem no mercado de trabalho formal e informal (artes e artesanato), com ações educativas que propiciam aos educandos o desenvolvimento de habilidades de comunicação e competências.

Nestas oficinas, são apresentadas diferentes possibilidades de expressar-se através de pintura a óleo, patchwork, artesanato com reaproveitamento de materiais, papel reciclado, produções textuais, teatro e contação de história.

Durante, antes ou depois da inclusão de um aluno no mercado de trabalho a assessoria é essencial para que o surdo e o grupo ao qual está iniciando seu trabalho possa interagir comunicando-se de maneira significativa.





## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

Através do projeto ELO (Estudo de Libras Orientado) para o grupo juntamente com o surdo, viabilizando a comunicação em LIBRAS a relação é facilitada.

### **Oficina de Libras L2 (Língua portuguesa) e atividades complementares:**

Área de Abrangência: Getúlio Vargas, Bosque, Água Santa, Nsa Sra Ap<sup>a</sup>, São José, Bom Jesus, São Luiz COHAB II e Centro.

Público alvo: 01 adolescente com surdez profunda.

01 criança CODAS (Children of Deaf Adults), familiares e amigos dos surdos.

Ensino de Libras, Língua Portuguesa e outras habilidades na área de arte artesanato.

### **Projeto LIBRAS KIDMAIS:**

Área de Abrangência: Getúlio Vargas, Bosque, Água Santa, Nsa Sra Ap<sup>a</sup>, São José, Bom Jesus, São Luiz COHAB II, Centro e adolescentes vindos de algumas comunidades do interior do Município de Curitiba.

Público alvo: 06 Crianças e adolescentes de 02 a 18 anos com perdas de audição, 01 CODA (Children of Deaf Adults), os demais ouvintes, familiares e amigos dos surdos estudantes de escolas municipais, estaduais e particulares das turmas de educação infantil, do ensino fundamental e Médio serão atendidos em polos de atendimento na APADAC e nas escolas da rede regular de ensino, através de nossos multiplicadores surdos infanto juvenis que frequentam a APADAC.

Meta a ser atingida: Difundir a Língua Brasileira de Sinais através do ensino de libras pelas professoras e alunos surdos da APADAC, nas classes das escolas do ensino regular e demais locais onde temos surdos incluídos.

## **VII. METODOLOGIA**

O projeto tem como público alvo surdos da cidade de Curitiba/SC totalizando 14 jovens e crianças na idade entre 2 a 18 anos de forma direta. As oficinas serão realizadas dentro da APADAC sendo um dos polos de



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

multiplicação da difusão de libras, também realizaremos o trabalho de forma indireta a outras crianças e jovens, externamente nas escolas da rede regular de ensino, empresas e na comunidade em geral.

Atualmente a instituição funciona a uma sala em anexo a EEB Professor Francisco de Campos, com um espaço subdividido em três pequenas salas, oferecendo atendimentos pedagógicos contemplando diversas áreas do desenvolvimento humano.

As atividades iniciaram em março de 2021 com previsão para término em dezembro do mesmo ano. Os encontros serão realizados nos períodos matutinos e vespertinos e uma vez por semana no período noturno com duração 200 dias letivos. As atividades serão através de oficinas e atendimentos individualizados rodas de conversa, estudos e orientações.

Atualmente devido as medidas de prevenção a pandemia causada pelo Covid-19, e por determinação via Decretos Estaduais nº 525 de 23 de março de 2020 e nº 535 de 30 de março de 2020, a Resolução nº 03 de 03/04/2020 da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), estamos realizando nosso trabalho e atendimentos nos formatos: presencial, semi-presencial e online, através de orientações e atividades a distância pelos grupos de Whatzapp.

No final do ano será feito a confraternização de natal entre surdos e demais participantes da comunidade surda de Curitiba ter momentos de confraternização e troca de mimos.

Os instrumentos utilizados será lista de presença e registros fotográficos. O processo de avaliação será contínuo e realizada de forma descritiva anualmente.

### **Descrição de demais trabalhos e atendimentos oferecidos pela APADAC**

**Oficina de Libras e atividades complementares Noturno:** esta oficina é uma extensão da oficina de libras para que nossos alunos e familiares que não tem oportunidade de frequentarem os atendimentos oferecidos no período diurno possam aprender Libras e interagir com a Comunidade surda. Serão



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

disponibilizados estudos de Libras para surdos e comunidade em geral, para promover a integração e aprendizagem de vocabulário em libras com horário definido para todas as terças feiras das 19h às 21h para surdos e aberto a quem tiver interesse das 21h às 22h, quem desejar participar deve realizar sua inscrição na instituição.

**Projeto ELO com Família:** Este projeto é desenvolvido com os familiares de surdos para aprenderem libras conversar e trocar experiências entre famílias sobre as peculiaridades referentes aos surdos e sua inclusão familiar e social. Palestras e atividades de integração familiar serão proporcionadas aos participantes.

**Campanha Setembro Azul:** No mês de setembro é o mês em que se é comemorado o dia do surdo, durante todo o mês são realizados os trabalhos de conscientização e minimização do preconceito através do projeto Setembro Azul. Neste mês referido, são promovidas diversas atividades, divulgação na mídia dos trabalhos da associação, buscando aumentar a visibilidade e transparência, distribuição de panfletos e matérias alusivos à data. O ponto extremo do projeto é o encontro macro regional do dia do Surdo que acontece anualmente em comemoração à data, organizados em algumas cidades que possuem associação de Surdos: Curitiba, Campos Novos, Caçador, Videira, Fraiburgo, Capinzal, Joaçaba).

No início deste mês também será promovido pela APADAC um evento festivo para arrecadação de fundos para entidade, aberto a toda comunidade de Curitiba e região onde os alunos apresentam suas habilidades artísticas e também a exposição dos trabalhos artesanais produzidos nas oficinas na associação.

### VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



**APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
de Curitiba**

CNPJ: 78.497.989/0001-88

<b>Elaboração do Projeto</b>						X						
<b>Aprovação do Projeto</b>						X						
<b>Aplicação dos Recursos</b>						X	X	X	X	X	X	X

**IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

<b>Função projeto</b>	<b>no</b>	<b>Formação profissional</b>	<b>Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)</b>	<b>Número de horas semanais trabalhadas</b>
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	e do	Diretora Pedagógica/especialização em Gestão Escolar	CLT (convênio com a FCEE)	20h
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	e do	Professora formada em Pedagogia e Educação Especial / especialização em LIBRAS	CLT (convênio com a FCEE)	40h

**X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**Pessoal:**

- 01 Diretora Pedagógica/ Especialização em Gestão Escolar.
- 01 Professora Pedagogia e Ed. Especial / Especialização em LIBRAS
- 01 diarista para limpeza de ambiente realizada uma vez por mês.

**Material:**

Atualmente a instituição funciona a uma sala em anexo a EEB Professor Francisco de Campos, com um espaço subdividido em três pequenas salas, oferecendo atendimentos pedagógicos contemplando diversas áreas do desenvolvimento humano.

**RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM A CAPTAÇÃO**



## APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

### DE RECURSO

- ✓ Pagamento de material de expediente, material pedagógico, material de artesanato.
- ✓ Alimentação
- ✓ Pagamento de material de Higiene, material de Limpeza
- ✓ Transporte/Combustível
- ✓ Pagamento com manutenção de equipamentos de informática
- ✓ Serviços de gráfica

### XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Captar recursos do FIA para o pagamento de despesas com a manutenção das oficinas pedagógicas oferecidas pela APADAC de Curitiba/SC.	Programas e projetos desenvolvidos na instituição	Documentos da instituição
2- Propiciar através das atividades desenvolvidas nas oficinas uma visão de responsabilidade e criar novos papéis na sociedade através do objetivo fonte de renda além do conhecimento da Economia Solidária.	Organizações apoiando financeiramente o projeto	Projeto já aprovado
3- Resgatar a dignidade humana através de oficinas proporcionadas aos alunos surdos da APADAC.	100% de apoio das fontes financiadoras selecionadas	Acompanhamento da equipe de profissionais a instituição
4- Transformação de competências em fonte de renda.	Programas e Projeto da instituição	Acompanhamento da finalização do projeto

### XII. ORÇAMENTO DO PROJETO

**Total do projeto: R\$ 69.633,87**

**Contrapartida da entidade: R\$ 61.633,87**



APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
de Curitiba

CNPJ: 78.497.989/0001-88

Valor solicitado: R\$ 8.000,00

Itens	Descrição (com a quantidade)	Valor total
Material de expediente	07 meses	900,00
Material pedagógico	07 meses	980,00
Material de artesanato	07 meses	1200,00
Alimentação	07 meses	1730,00
Material de Higiene	07 meses	490,00
Material de Limpeza	07 meses	540,00
Combustível	07 meses	787,00
Transporte	07 meses	693,00
Manutenção de equipamentos de informática	07 meses	230,00
Serviços de gráfica	07 meses	450,00
Total solicitado		8.000,00

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1.142,00	1.143,00	1.142,00	1.143,00	1.142,00	1.143,00	1.145,00

Curitiba/SC, 21 de junho de 2021

Teresinha de Jesus Ranzolin  
Presidente APADAC

Ivete Sonda Cittadin  
Diretora APADAC

**Ivete Sonda Cittadin**  
**Diretora da APADAC**

Terezinha de Jesus Ranzolin,  
CPF 025.317.519-47  
Presidente da APADAC